

CRENCIAMENTO DE PARECERISTAS – LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para a seleção de Pareceristas para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos no âmbito da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo, de 08 de julho de 2022 e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, nas seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento e a seleção de profissionais para compor banco de pareceristas pessoas físicas, residentes e domiciliados(as) em todo território nacional, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura de São Luís, para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

- a) Participar do(s) treinamento(s) online sobre as regras específicas de cada um dos editais, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- c) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- d) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- e) Realizar diligências, quando for necessário;
- f) Analisar recursos sobre os pareceres;
- g) Emitir relatório ao final dos trabalhos.

1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiras natas ou naturalizadas e estrangeiros residentes legalmente no país;

b) Que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais relacionadas no Item 4.3 e apresentem a documentação exigida no Item 4.4 deste Edital.

2.2 São requisitos mínimos para participação no chamamento público:

a) Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na categoria à qual pretende se credenciar;

b) Ter participado, como parecerista, de no mínimo em 1 (um) edital, no Brasil, ou ter atuado como jurado, curador e ou integrante de comissão de seleção de prêmios, concursos ou similares na categoria pretendida.

2.3 Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

2.3.1 Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Cultura e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.3.2 O credenciamento de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria de Cultura.

2.4 Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, de qualquer grau, no edital em que for designado como parecerista.

2.5 É de inteira responsabilidade do selecionado possuir o material/equipamentos necessários para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros.

3 DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

3.1 Não poderão participar do Edital de Credenciamento Nº 07/2023 – Pareceristas Lei Paulo Gustavo:

3.1.1 Ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança como servidores públicos e empregados públicos municipais de São Luís;

3.1.2 Pessoas ligadas aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

3.1.3 Pessoas que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública (com remuneração) vinculada à Secretaria Municipal de Cultura ou às suas entidades vinculadas;

3.1.4 Integrantes do Conselho Municipal de Cultura de São Luís – COMCULT - que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

3.2 A condição de não impedido(a) deverá ser mantida pelo(a) parecerista(a) credenciado(a) durante toda a validade do credenciamento.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://linktr.ee/leipaulogustavosaoluis> durante o período de 30 de agosto a 10 de setembro de 2023 até as 23h59min.

4.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

4.3 A inscrição será dividida em duas categorias:

a) Categoria I – Pareceristas para análise dos projetos do edital direcionado ao setor audiovisual - artigo 6º da Lei Complementar 195/2022, para avaliar projetos das seguintes subcategorias:

a.a) Projetos culturais para os segmentos: complemento de projetos de longa metragem; curtas metragens e videocliques (para realizadores iniciantes); curtas metragens e videocliques (para profissionais com tempo na area); séries e webséries (para realizadores iniciantes); séries e webséries (para profissionais com tempo na area); produção de games e animação; documentários (ficção e roteiro curta-metragem); conteúdos digitais em diversos formatos.

a.b) Projetos culturais para os segmentos: Salas de Cinema e Cinemas Itinerantes e de rua.

a.c) Projetos para os segmentos: Capacitação, formação, qualificação.Cursos, Publicações e Pesquisas; Realização de festivais - Mostras de Cinema com rodadas de negócio (PJ); Realização de festivais - Mostras de Cinema com rodadas de negócio (PF); e Apoios a cineclubes.

b) Categoria II – Pareceristas para análise dos projetos do edital direcionado às “demais áreas culturais” - artigo 8º da Lei Complementar 195/2022; subdivididos nas seguintes subcategorias:

1. Artesanato e Moda
2. Artes Cênicas
3. Artes Visuais
4. Cultura Tradicionais
5. Cultura Popular
6. Patrimônio Imaterial
7. Literatura
8. Música
9. Culturas Afro, Periférica, Hip Hop e Reggae
10. Pontos de Cultura de São Luís
11. Mestres e Mestras

4.3.1 Cada proponente poderá se inscrever em quantas categorias desejar, desde que comprove que se encontra habilitado para tal, seguindo as exigências descritas neste Edital, comprovando sua experiência e formação em cada uma das respectivas áreas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

4.4 O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição de acordo com a Categoria pretendida, conforme Anexo I;
- b) Cópia simples da Carteira de Identidade e CPF do proponente;
- c) Cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;
- d) Comprovação de capacidade técnica: Currículo; Comprovação de participação, como parecerista no mínimo em 1 (um) edital, no Brasil, ou ter atuado como jurado, curador e ou integrante de comissão de seleção de prêmios, concursos ou similares na categoria pretendida; portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural; declarações; certificados; diplomas; publicações em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção e outros documentos comprobatórios, como contratos registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado; comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações;
- e) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de parecerista forma remota (Anexo III);
- f) Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo III).

4.4.1 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

4.4.2 Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informado a documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

4.5 Ao enviar o formulário, o candidato receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

4.6 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

4.7 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

4.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 4.4 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

4.9 No caso de inscrição em duplicidade, será validada somente a primeira inscrição.

5 DO CRONOGRAMA

5.2 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
---------------	--------------

Publicação do Edital	29 de agosto
INSCRIÇÕES	30 de agosto a 10 setembro
Período para análise	11 a 20 de setembro
Resultado Preliminar	21 de setembro
Período para recurso	21 a 23 de setembro
Resultado Final	25 de setembro

6 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.2 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, indicados por portaria do Secretário Municipal de Cultura.

6.3 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 4.4.

6.4 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Item	Crítérios de Avaliação	Pontuação/Descrição	Pontuação Máxima
1	Experiência profissional na(s) área(s) cultural(is) de que se trata o edital	5 pontos por ano de experiência. *Menos que 2 anos: candidato desclassificado	60 pontos
2	Experiência com análises e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais ou Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	5 pontos por experiência comprovada.	30 pontos
3	Qualificação/Formação curricular	Doutorado ou Mestrado: 10 pontos Especialização: 9 pontos Nível superior: 8 pontos Nível Técnico concluído em área cultural: 7 pontos	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:			100 pontos

6.4 A Comissão de Credenciamento de Pareceristas emitirá um parecer com a lista dos credenciados por área de atuação, sendo considerados credenciados todos os(as) candidatos(as) que alcançarem a pontuação final mínima de 60 pontos.

6.4.1 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

- a) – Maior nota no critério 1 - Experiência na área cultural curricular.

- b) - Maior nota no critério 2 - Formação curricular.
- c) - Maior nota no critério 3 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais.

6.4.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes.

6.5 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

7 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1 Após o término do período de inscrição, a Comissão de Seleção terá prazo de 10 (dez) dias para avaliar as documentações apresentadas pelos inscritos, conforme itens 4.4.

7.1.1 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 4.4, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

7.2 Após análise da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura a relação dos inscritos habilitados e inabilitados na categoria I e na categoria II, indicando o nome dos inscritos e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação. Caso não haja inscritos suficientes, a Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de realizar contratação de profissionais pareceristas por outros meios legais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos a cada edital lançado.

7.3 Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

7.4 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico pareceristas.lpgsaoluis@gmail.com identificado com:

RECURSO – CATEGORIA I/ NOME DO INSCRITO, ou;
RECURSO – CATEGORIA II/ NOME DO INSCRITO.

7.5 A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão.

7.5.1 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pelo Secretário Municipal de Cultura.

7.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, não cabendo novo recurso.

7.7 O Secretário Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município a homologação do resultado final do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para compor o Banco de Pareceristas das CATEGORIA I e CATEGORIA II, considerando

a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.

7.8 Da homologação do Secretário Municipal de Cultura não cabe recurso.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações serão realizadas com fundamento no percentual que se refere o art. 17, do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, e demais normas legais aplicáveis.

8.2 As contratações serão feitas como Pessoa Física.

8.3 A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

8.4 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do Município, de acordo com cada Edital a ser executado para a implementação da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, conforme Item 1 deste Edital, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

8.4.1 A quantidade de pareceristas a serem convocados pode variar e será definida especificamente em cada Edital.

8.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico e terão o prazo de até 7 (sete) dias corridos para envio da documentação complementar relacionada abaixo e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico pareceristas.lpgsaoluis@gmail.com

- a) Dados da conta corrente bancária em nome do proponente e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal de São Luís;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5.1 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física).

8.5.2 No caso do convocado não entregar a documentação no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado na sua respectiva Categoria, respeitada a ordem de classificação homologada no Diário Oficial do Município.

8.6 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e a partir da assinatura do Contrato e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

9 DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.2 Pela prestação dos serviços contratados, o pagamento obedecerá os critérios a seguir, de acordo com a quantidade de projetos avaliados, objeto de cada contrato de prestação de serviços.

9.2.1 Pareceristas para análise dos projetos do edital direcionado à categoria audiovisual - R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por parecer

Parágrafo Único: O valor do contrato por parecerista é limitado a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

9.2.2 Pareceristas para análise dos projetos dos editais direcionados às “demais áreas culturais”

- a) Até 100 projetos – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) De 101 a 200 projetos – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- c) 201 projetos ou mais – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único: A distribuição parcial e total das propostas aos pareceristas contratados serão de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – Secult, conforme a demanda oriunda nas inscrições.

9.3 Após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria Municipal de Cultura atestará a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á em até 60 (sessenta) dias corridos.

9.4 Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria de Cultura procederá a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.5 A contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de São Luís e o Parecerista.

9.6 Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

10 DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital será de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.

11.2. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Diário Oficial de São Luís.

11.3 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico: pareceristas.lpgsaoluis@gmail.com

11.4 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou materiais postados via Correios.

11.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura de São Luís.

São Luís, 29 de agosto de 2023

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – Modelo de formulário de inscrição on-line

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/2023 – SECULT
CREDENCIAMENTO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS**

DADOS DO PARECERISTA	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
COMPLEMENTO:	
CONTATO 1:	CONTATO 2:
E-MAIL:	
CATEGORIA I: () AUDIOVISUAL (Projetos)	CATEGORIA II: DEMAIS AREAS DA CULTURA () Artesanato e Moda () Artes Cênicas () Artes Visuais () Cultura Tradicionais; Pontos de Cultura de São Luís; Mestres e Mestras () Cultura Popular; Patrimônio Imaterial () Literatura () Música () Culturas Afro, Periferica, Hip Hop e Reggae
Cada proponente poderá se inscrever em quantas categorias desejar, desde que comprove que se encontra habilitado para tal, seguindo as exigências descritas neste Edital, comprovando sua experiência e formação em cada uma das respectivas áreas.	

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital nº 00/2023 SECULT/PMSL e seus ANEXOS, responsabilizando-me pelas informações contidas na proposta e pelo integral cumprimento da mesma.

Local, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/2023 – SECULT
CRENCIAMENTO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS

ANEXO III

Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade
_____, natural de (CIDADE/ESTADO), residente e
domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, que possuo capacidade
técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção
de projetos culturais, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Local, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS

ANEXO III

Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG/Órgão Expedidor/UF: _____, declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que:

- a) Li e estou de acordo com o edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Item 3 do referido edital;
- d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- e) Estou ciente que o valor da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

Local, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente